



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RT AMBIENTAL [REDACTED]

CNPJ: 08.697.901/0001-96

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Período: 26/08/2024

Local: Goiânia/GO

Coord. Geográficas: -16.6140630, -49.2170

Atividade econômica: construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)

DEMANDA MPT: [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTE/GO) – **Coordenador.**
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (motorista terceirizado – SRTE-GO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

5. *Não participou (estava em outra diligência com outra equipe de fiscalização)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS (SRPF/GO)

6. APF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)
7. APF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)
8. APF [REDACTED] matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO))
9. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

13. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (DPU – Defensor Público da União - Categoria Especial-
Brasília-DF) – Designação.
e-mail: [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	00
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, de notícia de fato, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, com informações que poderiam caracterizar submissão de trabalhar a condição análogo à de escravo, nos seguintes termos:

“Trabalhadores vindos do Estado do Maranhão para trabalhar na reforma do CAIS DO SETOR GUANABARA 3, eram para estar morando em casa alugada, mas não houve pagamento do aluguel da casa e os empregados agora estão morando em containners na obra, sob calor, sem refeitório para almoçar, banheiro precário. O salário está atrasado há 2 meses. CTPS não assinada. Toda essa situação diz respeito aos guardas da obra. Os demais trabalhadores estão com salário atrasados e quando há pagamento, não fornece contracheque”.

III. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de operação do grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 26/08/2024 e em curso até a presente data, para averiguar denúncia trabalhista de suposta submissão de trabalhadores a condições de labor degradantes.

Na manhã do dia 26/08/2024, nossa equipe se dirigiu até ao local informado, qual seja “UPA – Unidade de Pronto Atendimento [REDACTED] (UPA JARDIM GUANABÁRA – III)”, localizada na R. GB-14 esquina com GB-38, Jardim Guanabara III, Goiânia/GO. Coord. Geogr.: -16.6140630, -49.2170.

Na oportunidade, constatamos que havia um grupo, com cerca de 20 operários, laborando no local.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

Todavia, tais operários pertenciam ao “CONSÓRCIO [REDACTED] - HÁBIL - CNPJ 48.288.957/0001-01”, constituído pelas companhias: a) [REDACTED] CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.513.421/0001-72; e b) CONSTRUTORA HABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED]

Segundo nos relatou o preposto de tal consórcio, o Engenheiro [REDACTED] (fone [REDACTED], a empresa RT AMBIENTAL não prestava serviços no local já há vários meses (por “quebra de contrato com a Secretária Municipal de Saúde), tendo o Consórcio [REDACTED] - HÁBIL assumido as atividades de reforma da referida unidade de saúde.

Com isso, a equipe realizou inspeção no local, ocasião em que foram constatadas algumas irregularidades, mas sem ligação com aquelas relatadas na denúncia. Com isso, foram lavrados alguns autos de infração, em face das empresas do consórcio [REDACTED] - HÁBIL, mas a situação não configurou trabalho análogo ao de escravo.

IV. CONCLUSÃO

Desta forma, a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, uma vez que a empresa em questão não mais prestava serviços no local e realidade delatada não mais persistia.

V. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

- a) **CGTRAE** – **CGTRAE** – Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravizados e Tráfico de Pessoas, do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) **MPT** – Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região [REDACTED]

É o relatório.

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]
Coordenador da Operação